



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08748.000014.2018-39

Unidade Gestora: 194010

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ/FUNAI** E A EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**.

A **COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ/FUNAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0004-79, com endereço à Travessa Pedro Lemos, 1003, Centro, na cidade de Altamira - PA, neste ato representada pela Coordenadora Regional Substituta, **Sr. LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria MPI nº 97, de 17/04/2023, publicada no DOU nº 74, seção 2, pag. 49, de 18/04/2023, inscrito no CPF sob o nº 666.647.052-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 2, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Campo Bom, Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, Gerente de Rede, portador da Carteira de Identidade nº 3027063209/SSP-RS e do CPF nº 952.835.520-04 e **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, Coordenador de Controladoria, portadora da Carteira de Identidade nº : 1083552578-SJS/RS e do CPF nº 007.845.770-05, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2018, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2018 tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência por mais 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Espécie	Preço Unitário	Quantidades 4º TA	Valores Globais Contratuais
1	Gasolina	R\$7,92	62.949,95	R\$498.563,60
2	Diesel Comum	R\$7,08	12.589,99	R\$89.137,13
3	Diesel S-10	R\$7,12	56.654,95	R\$403.383,24
4	Óleo lubrificante SAE 40 p/ motor a Diesel	R\$28,63	293,77	R\$8.410,64
5	Óleo lubrificante SAE 90	R\$31,76	167,87	R\$5.331,55
6	Óleo Hidráulico para direção	R\$33,73	41,97	R\$1.415,65
7	Fluidos para freios DOT 4, de 500 ML	R\$26,26	41,97	R\$1.102,13
8	Óleo lubrificante 2 Tempos de 500 ML	R\$18,61	167,87	R\$3.124,06
9	Óleo lubrificante SAE 20W50 4 tempos p/ motor de popa	R\$26,91	125,90	R\$3.387,97
10	Óleo lubrificante SAE 10W30 4 Tempos p/ motocicleta	R\$33,69	62,95	R\$2.120,79
11	Óleo lubrificante SAE 10W40, sintético, para motor a diesel	R\$41,00	230,82	R\$9.463,62
12	Óleo lubrificante SAE 15W40, mineral, p/ motor a diesel	R\$32,00	125,9	R\$4.028,80
13	Óleo lubrificante SAE 20W40, sintético, motor a gasolina	R\$31,33	31,47	R\$985,96
Total				R\$ 1.030.455,14

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei 8666/1993 e na Lei nº 9.647, de 27 de maio de 1998, respectivamente:

Lei 8666/1993 - Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(.)

Lei nº 9.647 - “§ 4º - **Em caráter excepcional**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.”

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 4 de setembro de 2023 a 4 de setembro de 2024; **OU** até que o Contrato da nova CONTRATADA, oriundo do processo licitatório em curso, entre em efetiva execução, o que acontecer primeiro.

3.2. A CONTRATANTE deverá avisar à CONTRATADA da data do encerramento com antecedência de 15 (quinze) dias corridos para as desmobilizações necessárias.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO**

4.1. O valor global estimado do contrato será de R\$1.030.455,14 (um milhão, trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), no período de 04/09/2023 a 04/09/2024.

4.2. O valor do desconto da taxa de administração e demais, aplicadas aos combustíveis e lubrificantes apresentados na proposta serão fixos e irredutíveis.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$1.030.455,14 (um milhão, trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194010 - Coordenação Regional Centro Leste do Pará. Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes e 3390.39.25 - Taxas.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Declaração de Reserva Orçamentária - DRO, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Não será necessária a apresentação de renovação da garantia.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Luis Gonzaga Xipaia de Carvalho
Coordenador Regional
Coordenação Regional Centro Leste do Pará
Portaria MPI nº 97, de 17/04/2023

Luciano Rodrigo Weiand
Gerente de Rede
Representante Legal
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Diego da Silva Gonçalves
Coordenador de Controladoria
Representante Legal
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gonzaga Xipaia de Carvalho, Coordenador(a) Regional**, em 01/09/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5652940** e o código CRC **COBE5896**.
